

ROTULAGEM NUTRICIONAL:

ENTENDA MAIS SOBRE ESSA
POLÊMICA DISCUSSÃO

Economia e tecnologia: como a tributação responde?

Como a modernização da economia afeta o desenvolvimento da tributação?

Haverá acordo comercial entre Mercosul e União Europeia?

Confira uma análise da negociação do acordo que pode ser assinado ainda nesse mês

Atuação brasileira na COP 23.

Entenda o que foi efetivado na conferência



ÍNDICE

Ano 3 | nº 1

Dezembro de 2017

PRODUZIDO POR:



Autores desta edição:



Bruna Ribeiro



Gabriela Rosa



Isadora Silveira



Rui Faria



Verônica Prates



Vinícius Teixeira

Editoras:



Andrezza Fontoura



Mariana Lyrio

- 04** *assessoria tributária*
Economia e tecnologia: como a tributação responde?
- 10** *matéria de capa - assuntos regulatórios*
Rotulagem nacional: entenda o debate
- 20** *comércio internacional*
Reflexões sobre a negociação Mercosul-União Europeia. Haverá acordo?
- 24** *comércio em foco*
Dados comerciais da Colômbia
- 26** *comércio internacional*
Atuação brasileira na COP 23: o que foi efetivado?
- 28** *agenda OMC*
Os principais acontecimentos do mês passado e a agenda para dezembro

SOBRE ESTA EDIÇÃO

editorial

Prezados leitores, o Boletim BMJ de dezembro conta com análises dos mais variados temas, com relevância tanto no âmbito nacional quanto internacional.

Em “Reflexos sobre a Negociação Mercosul-União Europeia: haverá acordo?”, o consultor externo da BMJ, Rui Faria da Cunha, analisa o acordo de livre comércio que deve ser assinado entre a União Europeia e o Mercosul neste mês. Ele explora o que poderia impedir a conclusão do acordo e como esse impasse afetaria a relação bilateral Brasil-EU.

Já o artigo dos assistentes em Relações Governamentais, Vinícius Teixeira e Isadora Silveira, explorou a atuação brasileira na COP-23 e detalhou o que foi efetivado na conferência, realizada entre os dias 6 e 17 de novembro.

Na matéria de capa dessa edição “Rotulagem nutricional: entenda o debate”, as consultoras da BMJ, Bruna Ribeiro e Verônica Prates,

explicam detalhadamente o debate que está ocorrendo em volta da rotulagem nutricional no Brasil e no mundo. Além disso, analisam quais são os dois modelos que estão sendo propostos hoje no Brasil: o modelo de “advertência” e o modelo “semafórico”.

Em seguida, Gabriela Rosa, assistente em Assessoria Tributária, expõe as dificuldades do desenvolvimento da tributação face à modernização da economia e tecnologia no artigo “Economia e tecnologia: Como a tributação responde?”.

Na seção “Comércio em Foco”, tratamos da terceira economia mais competitiva da América Latina, a Colômbia.

Por último, apresentamos também a agenda da Organização Mundial do Comércio (OMC) referente a dezembro e um balanço dos principais acontecimentos de novembro.

BOA LEITURA!



MARIANA LYRIO

Consultora em Comunicação Estratégica

boletimbmj@barralmjorge.com.br



ECONOMIA E TECNOLOGIA: COMO A TRIBUTAÇÃO RESPONDE?

DIFICULDADES DO DESENVOLVIMENTO DA
TRIBUTAÇÃO FACE À MODERNIZAÇÃO DA ECONOMIA

GABRIELA ROSA

Assistente em Assessoria Tributária

gabriela.rosa@barralmjorge.com.br

A tecnologia é um elemento presente na dinâmica da economia desde seu surgimento. No caso, a mera referência a maquinários avançados e a conectividade remota não é suficiente. O progresso tecnológico está presente em toda ocasião em que uma técnica mais moderna é desenvolvida para determinada atividade em um período da história.

Assim, a sociedade se confronta com inovações em determinadas práticas ou equipamentos que a forcem um processo de adaptação, o que impacta o cotidiano, estruturas e, ainda, a



cultura. Seja interno ou externo, o estímulo tecnológico provoca um distanciamento entre como determinada função “era feita” e como “será feita” ou, ainda, concebida. Esta inovação tem, contudo, um intervalo temporal de adaptação, isto é, um período necessário para absorver o impacto de sua novidade e ser incorporada à normalidade.

Nesse processo, a tecnologia interfere na estrutura dos mercados. A dinâmica de circulação da renda – formada

prioritariamente pelas famílias, empresas, mercados de fatores de produção e mercados de bens e serviços – é rompida pela inovação tecnológica, na medida em que altera os processos produtivos, a viabilidade das operações e aceitabilidade dos produtos pelo mercado e inaugura, conseqüentemente, dinâmicas até então estranhas ao mercado.

Como exemplo desse processo, pode-se observar conseqüências da introdução do e-commerce (também chamado comércio remoto). A flexibilidade obtida na compra pela internet é uma manifestação do mercado suprindo antigas dificuldades e substituindo comportamentos.

Dificuldades estas relacionadas a modificações nas impressões de tempo e espaço, conceitos com acepções completamente diferentes daquelas que detinham na década de 1990 e que estão ainda em processo de modificação. À medida que os espaços parecem não ser suficientes para a quantidade de indivíduos ali localizados e que o tempo parece correr, hábitos fundamentais sofrem simplificações ou são abandonados¹.

O comércio remoto, ou à distância, contribuiu reduzindo custos financeiros e emocionais, na redução do tempo na compra, na dispensabilidade do deslocamento à loja física, na capacidade de buscar avaliações de compradores anteriores, na ausência do contato com atendimento porventura inadequado e na insuficiência de espaço para estacionamento ou filas de pagamento.

Em diferente sentido, o lazer e o trabalho também sofreram modificações. A década de 1980 introduziu, com as tecnologias do *hardware* e *software*, formas completamente

novas de trabalho e estudo, internalizadas atualmente em tal medida que, para a maioria das pessoas, um modo de trabalho menos sofisticado seria impensável.

ponto, recordam-se os serviços de *streaming*, representados pelas empresas Netflix, Spotify e todas as plataformas de disponibilização de mídias por tempo determinado a custo mensal.

A INSTRUMENTALIZAÇÃO DESTES RECURSOS CRIOU NOVAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS

Anterior ao e-commerce, os *softwares* foram responsáveis por benefícios e dinâmicas sociais comportamentais. Na medida em que reduziram inúmeros custos, contribuíram para acelerar a dinâmica do trabalho, conferindo maior produtividade. A instrumentalização destes recursos criou novas categorias de profissionais, não somente a partir das funções agora disponíveis com estas tecnologias, decorrentes dos próprios *softwares* como serviços de instalação e conserto de avarias, como profissões existentes apenas a partir destes programas. Em outro sentido, resultou no desaparecimento de antigas funções cruciais para o desenvolvimento do trabalho intelectual, como a profissão de datilógrafo.

Os programas e os serviços criados a partir desta nova tecnologia possuem como característica comum uma modalidade de produto cada dia mais internalizado na realidade dos consumidores, a intangibilidade. Isto é, cadeias produtivas, lojas e categorias profissionais inteiramente interligadas por um bem ou serviço desprovido de matéria. Esta característica não se exaure no produto oferecido pela Microsoft, tampouco na esfera profissional, como se apresenta para a cultura e compartilhamento de dados. Neste

O problema que decorre destes produtos é que, tal qual mercadorias e serviços de natureza tangível, sua produção é formada por etapas, funcionários, etc. Em síntese, sua produção e sua venda inserem-se no fluxo de renda e, nesse sentido, relacionam-se com o Estado, que tenta encontrar uma forma de

expressar tratamento semelhante ao que confere aos produtos tangíveis.

Esta busca estatal se exprime na regulação da economia. A preocupação com o controle estatal está no sentido de que, ainda que os instrumentos do mercado mudem, este ainda é capaz de gerar externalidades negativas² e esta regulação busca controlá-las.

Em outro sentido, há de se lembrar a presença da inovação tecnológica na maneira como se concebem atividades tão antigas quanto a própria sociedade, neste caso refere-se à categoria profissional de prestação de serviços. Isto é, em continuidade à evolução dos instrumentos para o trabalho, à alteração do formato da instituição que se confia o fruto deste trabalho, discute-se ainda onde e como ele é realizado. É o que propõem a economia colaborativa. Na economia colaborativa, o prestador de serviço é também o consumidor, de forma que esta sistemática caracterizada pela retroalimentação constrói uma comunidade de serviços.

Vinícius Lummertz, Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, elucidou o impacto da economia colaborativa em

seminário promovido pela Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados em 07 de dezembro de 2016: “a mudança de mentalidades se dá pelo compartilhamento de recursos, pelo uso e não posse e, dessa forma, é preciso refletir acerca dessas mudanças, com o desafio de atingir um novo equilíbrio no mercado.”.

O Estado brasileiro tem como preocupação equalizar desequilíbrios entre o desenvolvimento da sociedade e da ordem econômica, especialmente neste sentido estão as dificuldades da plataforma de transporte privado (Uber e outras), onde todo proprietário de veículo pode se habilitar e, se corresponder com os critérios de segurança da empresa, prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de pessoas.

Por se tratar de uma estrutura de prestadores individuais de serviço que trabalham apenas quando habilitam seu veículo, há uma redução considerável de vários custos de manutenção da profissão, e recebem a gama de clientes da marca, além de assumirem uma postura vanguardista de utilização de aplicativos em smartphones para solicitação do transporte. Esta modalidade de transporte se mostra altamente competitiva com a categoria taxista, que optou por atuar para sua manutenção, seja com modificações nas características do serviço prestado – uma resposta comercial –, seja com iniciativas políticas para exigir que este novo transporte fosse regulamentado – uma resposta pela intervenção estatal.

Se por um lado a competição promovida entre empresas é uma dinâmica antiga e comum do mercado, de tal sorte que a empresa que se utiliza da tecnologia inovadora acaba por estimular a utilização por parte de outras; por outro, a participação do Estado nesta equação irá se manifestar sempre que há

um desequilíbrio na ordem social, ainda que isto venha a prejudicar o desenvolvimento econômico.

Face a este desequilíbrio, materializado por manifestações agressivas entre as categorias ameaçadas e os profissionais deste novo transporte³, surgiu o Projeto de Lei (PL) nº 5587/2016, buscando estabelecer uma resposta normativa a um problema social oriundo da incorporação de uma nova tecnologia na economia. Segundo a justificativa do PL, o transporte realizado a partir do aplicativo Uber deve ser compreendido como clandestino, uma vez que o serviço é atribuição exclusiva dos profissionais taxistas, e conforme sua redação inicial, o PL modifica a Lei nº 12.587/2012 para que sua grafia evidencie esta exclusividade.

Destaca-se que a redação inicial do PL não tinha o condão de ajustar a nova realidade do transporte com as práticas antigas, mas extinguir a modalidade de transporte promovida por particulares. A redação sofreu alterações de tal sorte que se tornou um projeto distinto, que propunha licenças e taxas obrigatórias para a realização do serviço e determina que municípios e o Distrito Federal regulamentem o transporte segundo as condições:

- I – efetiva cobrança dos tributos municipais devidos pela prestação do serviço;*
- II – exigência de contratação de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);*
- III – exigência de inscrição do motorista como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (BRASIL, 2016)*

A conclusão do texto, segundo a redação proposta pelo Senado⁴ após sua remessa⁵, resultou na retirada por completo da obrigatoriedade de uma autorização para exercer a atividade de transporte, substituída pela necessidade de apresentação de uma certidão negativa de antecedentes criminais. Em suma, o projeto foi pouco fecundo em limitar o serviço de transporte a partir de aplicativos aos taxistas. Por outro lado, criou uma série de obrigações ao motorista vinculado a estas empresas, porém, a contribuição significativa da normativa foi estipular uma previsão aos municípios de instituírem tributos sobre o novo serviço. A regulamentação de outras inovações à economia também se apresenta como dificuldades quanto a ótica da tributação. O modelo brasileiro, pensado para uma economia formada por bens corpóreos e materiais, limita-se em definições insuficientes para abranger os produtos, meios de produção e modo de circulação de renda atuais.

No âmbito desta discussão, encontram-se descontentes os profissionais e empresários dos setores sob regulamentação. A preocupação assumida pelos consumidores do Uber e daqueles aplicativos que desfrutam de plataformas de *streaming* para compartilhar dados virtualmente é se a inclusão de uma previsão legal que possibilite sua tributação tornará estes empreendimentos inviáveis. Este risco é uma realidade para todo empreendimento inovador, não somente para aqueles voltados para a tecnologia. Para

que isto não ocorra, os interesses públicos precisam se alinhar para que a arrecadação não seja instrumento para paralisação de crescimento.

Para tanto, observe a experiência da tributação sobre plataformas de *streaming* introduzida pela Lei Complementar (LC) nº 157/2016. A lei inclui na lista de posições de serviços da LC nº 116/2003 a posição 1.09:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (BRASIL, 2003)

A inclusão destas plataformas na lista de serviços que podem ser tributados pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) significou permitir que os municípios de todo o país criem lei disciplinando esta cobrança. Diante disso, Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro já editaram norma municipal para a cobrança do imposto.

Embora a alíquota atribuída seja, em média, baixa (em torno de 2%), a discussão sobre a previsão do imposto está na natureza da atividade realizada nos serviços de *streaming*. Um ponto de vista mais tradicional, pelo qual o direito tributário brasileiro está fortemente assentado, é que são serviços aquelas

¹ Aqui refere-se a hábitos fundamentais para a sobrevivência, entre eles, alimentação, visita ao serviço de saúde, sono e necessidades fisiológicas.

² Mankiw (2001, pag. 208) define externalidade como “o impacto das ações de uma pessoa sobre o bem-estar de outras que não participam da ação”.

³ A opção pela utilização da categoria de taxistas e motoristas da empresa Uber como exemplo se deve unicamente a expressividade social em que a disputa se desenvolveu, com agressões e manifestações populares. Contudo, a compreensão do desequilíbrio entre antigas práticas

atividades relacionadas a obrigação de fazer, enquanto a mercadoria estaria relacionada a obrigação de dar.

Apesar dessa concepção ser utilizada para prever a incidência de um tributo, em outro momento, para interesses de outro ente federativo, é considerada inaplicável. O resultado deste problema pode ser percebido pelo Convênio ICMS nº 106/2017, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária, órgão responsável pela concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do ICMS. Ocorre que, para dispor sobre a isenção de algumas operações, o convênio acabou por prever a tributação sobre *softwares* e *streaming*. Neste sentido, essas operações seriam de circulação de mercadorias, tributadas pelo ICMS, submetidos à competência estadual, à revelia do que propõe a Lei Complementar nº 157/2016.

Segundo os princípios do direito tributário brasileiro, é vedada a bitributação, ou seja, a tributação por dois entes federativos sobre o mesmo contribuinte e mesmo fato gerador. Neste caso, como a LC não excetua a cobrança do ISS sobre as posições referentes aos *softwares* ou *streaming*, assim, um estado pode entender que se trata de uma cobrança de tributo sobre a circulação de “mercadorias” ao mesmo tempo que municípios que instituíram a cobrança do ISS, por entenderem o *streaming* como “serviços”, o que consiste em uma contradição em termos e na prática

da bitributação. Mais grave ainda é a situação de insegurança que este cenário implica. Incongruências neste sentido são dificuldades do sistema tributário face à incorporação da tecnologia na economia, uma vez que ele necessita adequar suas categorias às novas mercadorias e serviços, porém não atualiza antigas definições e permanece, no mesmo sistema, com diferentes entendimentos para os mesmos conceitos.

A mecânica que se percebe utilizada até o momento é editar uma regulamentação à medida em que a sociedade incorpora totalmente aquela tecnologia à sua realidade ou quando ocorre um problema social devido à ausência de regulação, como a agressão entre taxistas e motoristas de Uber. Ocorre que esta posição reativa dispõe de pouco tempo para deliberação e concretização do processo democrático, uma vez que, ao ser iniciado o debate, este já é urgente e amplamente demandado pela sociedade civil.

Os desafios trazidos pela internet e a inovação tecnológica em geral não-raro demandam do ordenamento jurídico uma adequação, o cenário proposto pela economia atual, contudo, irá requerer maior flexibilidade para se compreender como um antigo conceito de tributação pode alcançar o que nem as antigas noções de tempo ou de espaço alcançam. E, se provado ineficiência, a concepção de uma nova noção de tributação será requerida.

ou profissões e práticas mais modernas poderia ser substituída por associações de hotéis e a empresa de hospedagem compartilhada “Airbnb”.

⁴ Com texto substitutivo, o projeto foi aprovado pelo Plenário da Câmara com ampla disputa, com 215 votos a favor face a 163 contrários, manifestando um descontentamento remanescente com a matéria.

⁵ A numeração do projeto foi substituída para projeto de lei da Câmara nº 28 de 2017.

ROTULAGEM NUTRICIONAL: ENTENDA O DEBATE

BRUNA RIBEIRO

Consultora em Relações Governamentais

bruna.ribeiro@barralmjorge.com.br

VERÔNICA PRATES

Consultora em Comércio Internacional

veronica.prates@barralmjorge.com.br



O combate à obesidade e ao sobrepeso, considerados as principais causas para a crescente incidência de doenças crônicas não transmissíveis, ganhou espaço na agenda mundial da saúde nos últimos anos. O aumento de casos de crianças e adultos acima do peso, não mais limitado aos países desenvolvidos, mas em todo o mundo, levou à Organização Mundial de Saúde (OMS) a

recomendar ações governamentais para a promoção da alimentação saudável. Governos vêm então discutindo e implementando medidas neste sentido, incluindo o aumento da taxação de alimentos de menor valor nutricional, a restrição de publicidade destes alimentos e a melhoria da informação disponível ao consumidor por meio dos rótulos.

OBJETIVOS DAS DIRETRIZES SOBRE ROTULAGEM NUTRICIONAL (CAC/GL 2-1985, Codex Alimentarius):

- Fornecer informações sobre o conteúdo de nutrientes do alimento, a fim de permitir que os consumidores realizem escolhas conscientes;
 - Estimular o uso de princípios nutricionais robustos na formulação de alimentos em benefício da saúde pública;
 - Permitir o uso de informações nutricionais suplementares;
 - Garantir que a rotulagem nutricional não descreva o produto de forma falsa ou enganosa; e
 - Garantir que as alegações nutricionais não sejam veiculadas sem a rotulagem nutricional.
-

“ Os rótulos são elementos essenciais para os consumidores, por isso **as informações devem ser objetivas e precisas para orientar a escolha por alimentos seguros e saudáveis na hora da compra.** No Brasil, a Anvisa é o órgão responsável por fiscalizar a produção e a comercialização dos alimentos, além de normatizar a sua rotulagem. O processo de fiscalização busca **garantir informações corretas e compreensíveis, em linguagem menos técnica e mais acessível ao consumidor.** Divulgar as informações e seu correto significado é um importante papel a ser desenvolvido pelos profissionais de saúde. O uso do rótulo precisa ser incentivado como instrumento de orientação e capacitação pelos diversos segmentos da população, aumentando seu potencial de proteção e promoção da saúde. ”

- Ministério da Saúde

Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) em 2013 mostrou que, apesar de o consumidor reconhecer a importância das informações do rótulo para fazer escolhas mais saudáveis, ver e entender o conteúdo da tabela nutricional ainda é um problema para uma parcela significativa das entrevistadas:

» **30%** afirmam compreender apenas parcialmente, e outros **10%** entendem nada ou muito pouco.

O DEBATE PELO MUNDO

Atualmente, verifica-se uma proliferação internacional dos sistemas de rotulagem nutricional, caracterizada pela variedade de modelos, objetivos, desenvolvedores, critérios e formas de implantação, refletindo a complexidade do tema e a falta de consenso quanto à eficácia da solução.

No âmbito da União Europeia (UE), por exemplo, há pelo menos quatro modelos em vigor diferentes em todos os aspectos – variando desde o modelo semafórico do Reino Unido ao modelo de sistema gráfico com símbolo para identificar os produtos mais saudáveis dentro de uma mesma categoria, adotado pela Suécia (1989), Dinamarca e Noruega (2009), e Islândia (2013). Austrália e Nova Zelândia, por sua vez, adotaram em 2014 o modelo por Health Start Rating system (HSR), o qual foi elaborado a partir de 2012 com o envolvimento do governo, da indústria, grupos de saúde pública e consumidores. A sua adoção, no entanto, foi voluntária, assim como na UE, dificultando a avaliação dos resultados.

Também não há consenso na América Latina. Em 2013, o Equador adotou uma adaptação do modelo semafórico com barras horizontais, descritores qualitativos e cores de acordo com o teor de nutrientes, cuja aplicação é obrigatória para os alimentos processados.



O modelo de advertência, por outro lado, entrou em vigor no Chile em 2016, após quatro anos de intensas discussões sobre diversos aspectos do mercado de alimentos. O debate foi iniciado depois de observarem que 60% da população chilena sofre de sobrepeso ou obesidade. Entre as crianças, o número chega a 50%, sendo que destas, 10% tem menos de 6 anos de idade. Aprovada em 2012, a Ley 20.606 determina não só a rotulagem nutricional. Em junho de 2015, houve a regulamentação da norma, estabelecendo os níveis de sal, açúcar, gordura e calorias para que sejam considerados altos e, conseqüentemente, incluídos na rotulagem.



Seja no Chile, seja no Equador, no entanto, ainda não há estudos conclusivos quanto aos resultados obtidos e a eficácia das medidas tanto na mudança de hábitos alimentares da população, quanto na sua saúde. O governo chileno, por exemplo, conduziu pesquisas alguns meses após a implementação da medida e identificou redução nas compras de determinados produtos industrializados. Passado um ano da medida, a indústria

aponta a retomada das vendas e o aumento do consumo de adoçantes – um reflexo da demanda da população por produtos adoçados? Ainda há que se avaliar.

No âmbito do Mercosul, cabe lembrar, a rotulagem nutricional de alimentos processados é harmonizada entre os países membros desde 2003. A revisão da norma e as orientações específicas com relação à rotulagem frontal estão na pauta prioritária da Comissão de Alimentos do Subgrupo de Trabalho nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”. Este processo ganhou maior celeridade no bloco uma vez que o Uruguai já instaurou consulta pública para a implementação do modelo chileno por advertências, o que, se concretizado, terá impactos no comércio intra-bloco.

O DEBATE NO BRASIL

A rotulagem nutricional é obrigatória no Brasil desde 2001 por resolução publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Em 2008, o Congresso Nacional abriu o debate acerca da atualização deste regulamento, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 489 pelo senador Cristovam Buarque, quem propõe a adoção de informação nutricional, por meio de cores do semáforo, na parte frontal dos rótulos. A matéria não avançou significativamente na época.

Em 2014, o tema passa a ser discutido também no âmbito da Anvisa, com a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para tratar de mudanças nas normas de rotulagem. Apenas em 2016, no entanto, a pauta passa a ganhar visibilidade e sofrer maior pressão de organizações de saúde pública e da sociedade civil com a discussão sobre a rotulagem de alergênicos. O diretor da Agência que liderou a regulamentação, Renato Porto, declarou posteriormente que as normas para alimentos seriam expandidas, incorporando cada vez mais produtos para facilitar o entendimento dos técnicos e empresas responsáveis pela entrada de tais produtos. O destaque, todavia, foi a ampliação das normas de rotulagem, visando fornecer cada vez mais informações aos consumidores. Neste ano, uma medida específica sobre rotulagem nutricional frontal passa a ser demandada à Anvisa por meio da consulta pública para a elaboração da próxima Agenda Regulatória da instituição.

Contribuiu para este cenário a publicação dos resultados do sistema de vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico (VIGITEL) em abril de 2017 pelo Ministério da Saúde. Os dados foram coletados em 2016 e refletem mudanças na última década, em que hipertensão e diabetes aumentaram em 14,2% e 61,8%, respectivamente.

Também se destaca que 20% da população brasileira está obesa. Com isso, o ministro da Saúde, Ricardo Barros, anunciou, no Brasil e no exterior, metas para conter o aumento dos referidos indicadores. Embora haja um reconhecimento de que combater doenças crônicas não transmissíveis é uma agenda multifatorial que envolve não só o consumo de alimentos, mas também o incentivo a atividades físicas, por exemplo, as medidas propostas têm tido foco no setor alimentício e a rotulagem nutricional se insere neste contexto.

Atualmente, tanto o Congresso Nacional quanto a Anvisa debatem o que seria o melhor modelo de rotulagem nutricional frontal para a realidade brasileira, levando em consideração desde o consumo de determinados nutrientes até o nível de escolaridade da população. Os dois modelos mais cotados são: uma adaptação do modelo de advertência chileno, defendido pela Aliança pela Alimentação Saudável e Adequada – liderada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec); e uma adaptação do modelo de rotulagem semafórica inglês, defendido pela Rede de Rotulagem da Indústria – liderada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA).

Em novembro deste ano, a Agência realizou um painel com a participação de técnicos do Ministério da Saúde, da academia, de organizações da sociedade civil e da indústria. Na ocasião, foi reforçado o intuito da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI/Anvisa) em estudar profundamente o tema e elaborar um sistema apropriado para o país, após o desenvolvimento de pesquisas e estudos específicos. De fato, é prevista a realização de um novo painel em dezembro (a princípio

entre os dias 12 e 13), em Brasília, para dar continuidade ao debate. Na ocasião, há expectativa de que sejam apresentados resultados das pesquisas realizadas em âmbito nacional. Ademais, a própria Anvisa realizará, com o Ministério da Saúde, uma pesquisa comparativa dos dois modelos propostos.

No Congresso Nacional, o debate ocorre paralelamente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal com duas propostas principais. Embora ambas estabeleçam, inicialmente, o modelo de rotulagem semafórica, os projetos vêm sofrendo alterações ao longo da tramitação, refletindo a ativa participação de grupos de pressão. Deputados estão discutindo o Projeto de Lei (PL) 5522/2016, de autoria do deputado Vanderlei Macris (PSDB/SP), que deve passar pelas Comissões de Defesa do Consumidor (CDC); Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS); Seguridade Social e Família (CSSF) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Já senadores debatem o PLS 489/2008 citado acima, que foi aprovado com alterações pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), e ainda deve passar pelas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS). Embora o PLS 489/2008 esteja mais avançado, ambos ainda estão na casa iniciadora, de modo que sua aprovação final não é esperada no curto-prazo. Ainda assim, a tramitação dos projetos põe maior pressão para que o processo regulatório na Anvisa avance mais rapidamente.

QUAIS AS OPÇÕES DISCUTIDAS NO BRASIL

Há diversos modelos de rotulagem nutricional frontal utilizados ou em discussão pelo mundo. No Brasil, há duas principais propostas na mesa hoje:

O MODELO DE ADVERTÊNCIA

A Aliança pela Alimentação Saudável e Adequada, liderada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), propõe uma adaptação do modelo de advertência chileno. O modelo prevê a inclusão de um selo de advertência na parte da frente da embalagem de alimentos processados (como sopas instantâneas, refrigerantes, biscoitos, etc.) para indicar quando há excesso dos nutrientes considerados críticos: açúcar, sódio, gorduras totais e saturadas, além da presença de adoçante e gordura trans em qualquer quantidade. O modelo, segundo defendem, apresenta a informação de forma sucinta, visível, e compreensível para ajudar o consumidor a fazer escolhas alimentares mais saudáveis. Além disso, todos os alimentos que receberem o selo de advertência estarão proibidos de exibir qualquer tipo de comunicação mercadológica direcionada a crianças (como personagens, desenhos ou brindes) e não poderão exibir informação nutricional complementar – aquelas mensagens como “rico em fibras” e “0% gordura trans”. 32 organizações apoiam a proposta, dentre elas a ACT Promoção da Saúde, ONG altamente engajada na regulação de controle do consumo do tabaco no país, o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), a Fundação do Câncer, e nutricionistas da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), da Universidade Federal de Santa Catarina (NUPPRE/UFSC) e da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).



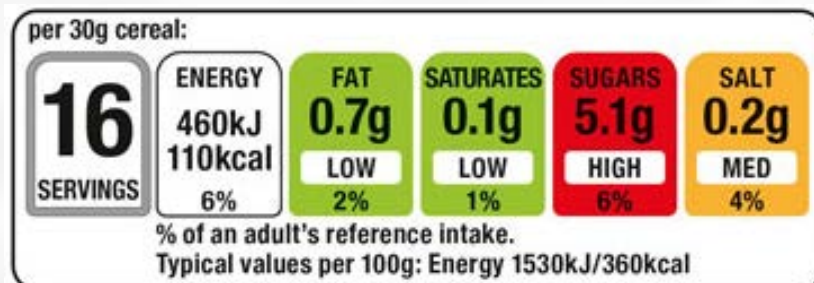
Contorno para separação de figura-fundo

Texto em caixa alta sem serifas

Assinatura em caixa alta

MODELO SEMAFÓRICO

A Rede da Rotulagem da Indústria, liderada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pela Associação Brasileira das Indústrias de Alimentação (ABIA), propõe uma adaptação do modelo de rotulagem semafórica elaborado pelo Reino Unido. O modelo foi instituído naquele país pelo Departamento de Saúde em 2013 por meio de um acordo com a indústria, e consiste na indicação na parte frontal da embalagem dos níveis de açúcar, sódio, gorduras e calorias utilizando as cores do semáforo: vermelho para níveis altos, amarelo para níveis médios e verde para níveis baixos. Seu desenvolvimento buscava fornecer maiores informações aos consumidores a partir de um sistema simples e intuitivo, em que os dados fornecidos pudessem gerar equilíbrio nas escolhas individuais. A mensagem é simples: produtos com mais símbolos vermelhos devem ser consumidos com parcimônia. Só pelas cores, o consumidor conseguiria identificar rapidamente se aquele é um alimento saudável para as suas necessidades alimentares e também a frequência de consumo daquele produto.



Vale lembrar que o modelo semafórico já era defendido anteriormente no Brasil. Em 2008, foi objetivo do PLS 489/2008 do senador Cristovam Buarque. Em 2013, o Idec apontou o modelo como solução para melhorar o entendimento das informações na rotulagem, após pesquisa realizada pela instituição revelou que este seria bem recebido pela população brasileira. Em 2017, a Rede da Indústria contratou o IBOPE para realizar nova pesquisa sobre o tema, agora comparando os dois modelos propostos, diferente da pesquisa realizada pela Aliança. O resultado deverá ser divulgado ainda em dezembro.

O QUE ESTÁ EM JOGO E COMO SEGUIR?

A rotulagem nutricional de alimentos é uma pauta prioritária mundialmente e apresenta experiências diversas em todo o mundo. No Brasil, o avanço da discussão e a implementação de um novo modelo obrigatório é considerado inevitável, já que faz parte de uma agressiva agenda do governo contra doenças crônicas não-transmissíveis e suas causas, e vem ganhando maior celeridade desde 2016.

Há consenso no país entre todas as partes do debate de que é necessário melhorar a forma como as informações são transmitidas ao consumidor. No entanto, a despeito da pressão de organizações de saúde pública, como a Gerente-Geral de Alimentos da Anvisa, Thalita Vieira, colocou no encerramento do 1º painel técnico público da Agência, o tema é complexo, ainda não há consenso ou determinações internacionais sobre o tema, e ainda não há evidências conclusivas sobre a eficácia de nenhum dos modelos de rotulagem em mudar hábitos alimentares.

Para que o debate seja enriquecido e crie uma melhor opção para a população brasileira, é importante fugir do lugar comum. Como a Dra. Tatiana Pires coloca, “para começo de conversa, alimentos processados ou industrializados não são ruins e a indústria de alimentos não quer matar você”. Não é

segredo que nem todos os ingredientes presentes nos alimentos industrializados – assim como naqueles que cozinhamos em nossas casas – levam a benefícios à saúde, mas o impacto negativo na saúde está diretamente relacionado a quanto é consumido e às condições de vida de cada indivíduo. A indústria responde aos ensejos do consumidor e investe consideravelmente em pesquisas para isso. Paula Johns, diretora executiva da ACT, bem colocou no painel da Anvisa: a economia é dinâmica e a indústria se adapta às novas regras e, principalmente, às novas demandas da população. A indústria se adaptou no Equador, como no Chile, como vem se adaptando às novas regras de rotulagem de alergênicos no Brasil, e vem buscando oferecer alimentos mais saudáveis. Assim, é importante que o foco da discussão seja menos na ‘vilanização’ da indústria e mais na mudança de hábitos alimentares pelo consumidor. Cabe assim, trazer ao debate outras especialidades para além da nutrição, o que tem a dizer psicólogos sobre a escolha do consumidor ou advogados sobre a liberdade de escolha?

Por fim, quanto à custo-efetividade do uso de rotulagem como política pública para promover a saúde, um dos principais argumentos utilizados pela OMS, pela OPAS

e, no Brasil, pelo Ministério da Saúde, cabe maior aprofundamento dos estudos e debate amplo tanto sobre os custos quanto sobre os benefícios. Para além das despesas com o Sistema Único de Saúde (SUS), há custos econômicos em termos de empregos, arrecadação de impostos e comércio exterior ainda não computados, frente à escassez de evidências concretas da efetividade destas medidas. Ainda não foram considerados o posicionamento de outras organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e a Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre o impacto na segurança alimentar global e no comércio internacional respectivamente. Por fim, ainda não foram observadas evidências sobre os reais efeitos das medidas no consumo dos nutrientes considerados críticos – dado que a redução do consumo de produtos industrializados não implica, necessariamente, na redução do consumo destes nutrientes.

Leia mais:

- » Sobre alimentos processados - <http://www.alimentosprocessados.com.br/index.php> - Este website é uma iniciativa da Plataforma de Inovação Tecnológica (plataforma@ital.sp.gov.br) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, como parte de um projeto de criação de uma base de informações sobre ciência e tecnologia de alimentos, destinada à toda sociedade brasileira.
- » E “Nós e a comida processada”, por Por Márcia Terra* <https://saude.abril.com.br/blog/alimente-se-com-ciencia/nos-e-a-comida-processada/>

REFLEXÕES SOBRE A NEGOCIAÇÃO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA: HAVERÁ ACORDO?

RUI FARIA DA CUNHA

Advogado, consultor externo da BMJ em
Bruxelas e consultor sênior da Avisa Partners

“Não sou a favor de se apressar antes do final do ano a conclusão de negociações comerciais para as quais o mandato foi dado em 1999”. Com esta declaração, proferida em 11 de outubro deste ano, o presidente francês Emmanuel Macron poderá ter acabado com a esperança daqueles que desejariam testemunhar a assinatura do acordo de livre comércio entre Mercosul e União Europeia (UE) antes do final de 2017.

No entanto, tudo parecia estar bem encaminhado para finalmente se concluir uma negociação que já leva quase duas décadas. Não só as declarações de altos representantes de ambas as partes indicavam que o acordo poderia ver a luz do dia ainda este ano, como também os recentes avanços verificados nas negociações apontavam nesse sentido.



Do lado europeu, se é verdade que o tradicional protecionismo agrícola e a recente retomada econômica reduziram o apetite para a conclusão de um acordo com o Mercosul, o atual impasse das negociações do acordo comercial com os Estados Unidos (conhecido pelo acrônimo TTIP) forçou a Comissão Europeia a concentrar seus esforços na negociação com o bloco sul-americano.

Do lado do Mercosul, é consensual que a conclusão do acordo com a UE representa uma oportunidade de inserção da economia do bloco nas cadeias globais de valor e nas correntes de comércio internacionais.

Também as discussões técnicas do acordo desde a troca de ofertas de acesso a mercado, ocorrida em maio de 2016, verificaram avanços,

como atestam os resultados da 30ª sessão do Comitê de Negociações Birregionais Mercosul-UE, realizada de 6 a 10 de novembro último, em Brasília.

Segundo o relatório¹ publicado pela Comissão Europeia na sequência da rodada, houve avanços significativos nas áreas de comércio de bens, regras de origem, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, solução de controvérsias, comércio em serviços, compras governamentais e pequenas e médias empresas.

Pendentes de acordo ficaram, entre outras, a desgravação tarifária, padrões, disposições específicas sobre avaliação da conformidade, marcação e rotulagem, cooperação regulatória e comércio eletrônico.

¹ O relatório está disponível online em: http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2017/november/tradoc_156408.pdf.

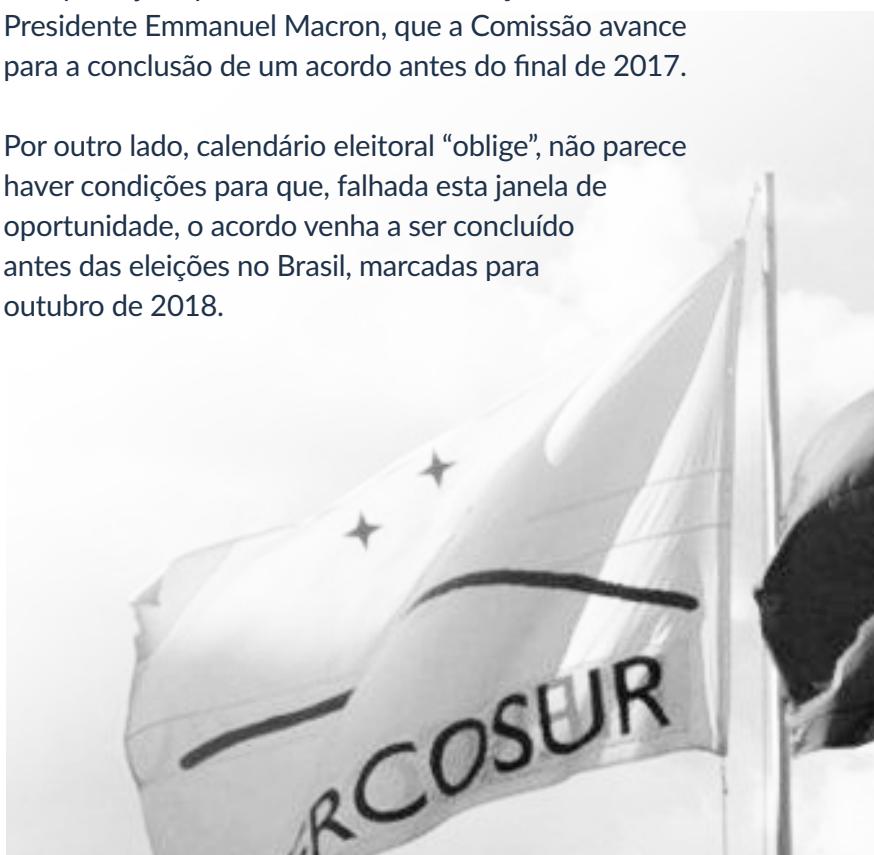
O que poderá então impedir a conclusão de um acordo dentro do calendário desejado pelos negociadores?

Se é verdade que a Comissão Europeia possui um mandato - concedido pelo Conselho da UE, que reúne os Estados-Membros - para negociar o acordo com o Mercosul em nome do bloco econômico europeu, o texto do acordo que vier a alcançar com o bloco sul-americano terá que ser apresentado ao Conselho para aprovação por maioria qualificada. O Conselho deverá adotar uma decisão para a assinatura do acordo em nome da UE e, em seguida, transmitir o acordo assinado ao Parlamento Europeu, para consentimento. Na fase final, após o consentimento do Parlamento Europeu, o Conselho adota a decisão de concluir ou não o acordo.

Sabendo de antemão da existência de Estados-Membros “de peso”, como é o caso da França, que se opõem ao acordo nos termos em que está sendo negociado, não é crível que a Comissão arrisque a conclusão de um acordo que estará condenado à nasçença.

Daí que seja improvável, face às declarações do Presidente Emmanuel Macron, que a Comissão avance para a conclusão de um acordo antes do final de 2017.

Por outro lado, calendário eleitoral “oblige”, não parece haver condições para que, falhada esta janela de oportunidade, o acordo venha a ser concluído antes das eleições no Brasil, marcadas para outubro de 2018.



Com mais um previsível impasse na negociação, como fica a relação bilateral Brasil-UE?

É sabido que as relações bilaterais entre Estados se alimentam de encontros de cúpula, entre chefes de Estado e de Governo.

Na parceria estratégica assinada entre o Brasil e a UE, em 2007, está prevista a realização de uma cúpula anual entre o Presidente do Brasil e os Presidentes da Comissão e o Conselho. Desde então, houve sete encontros de cúpula, o último tendo sido em fevereiro de 2014, em Bruxelas.

Em cada uma das cúpulas, acompanhadas por encontros empresariais liderados pela Confederação Nacional da Indústria, do lado brasileiro, e pela BusinessEurope, do lado europeu, se verificaram importantes avanços na relação bilateral, suportados por acordos bilaterais.

Desde então, apesar dos encontros ministeriais regulares e do diálogo permanente existente entre funcionários de ambos os executivos, o avanço da relação bilateral ficou no congelador, no aguardo de um avanço nas negociações Mercosul-UE.

O resultado é o esperado. Com o arrefecimento da relação política, arrefeceu a relação comercial. Desde a última cúpula bilateral, em fevereiro de 2014, o fluxo de comércio de bens entre o Brasil e a UE caiu de 73 bilhões de euros anuais, para 60 bilhões.

Será uma eventual parada na negociação do acordo bloco-a-bloco uma nova oportunidade para relançar a relação bilateral? O futuro próximo dirá. A próxima rodada de negociação Mercosul-UE está agendada para os dias 29 de novembro a 8 de dezembro de 2017, em Bruxelas.



comércio em foco

COLÔMBIA



SAIBA MAIS

A Colômbia é a terceira economia mais competitiva da América Latina, sendo superada apenas pelo México e Chile. Em julho de 2017, o Mercosul assinou um Acordo de Complementação Econômica com a Colômbia para ampliar as relações comerciais entre os países signatários e melhorar as condições de acessos a esses mercados. Atualmente, o país está passando por um processo de implementação do acordo de paz com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc) e faz parte de um grande plano de desenvolvimento político e econômico do país.

DADOS GERAIS

(Dados do Banco Mundial)

População: **48,65 milhões**

PIB (2016): **US\$ 282,46 bilhões**

PIB per capita (2016): **US\$ 41.936**

PIB por setor:

- Agricultura: **7,1%**
- Indústria: **32,6%**
- Serviços: **60,3%**

Taxa Média de Crescimento (2012-2016): **3,66%**

Taxa de Crescimento (2016): **1,96%**

Inflação (2016): **7,5%**

Projeção de Crescimento (2017): **1,7%**

BALANÇA COMERCIAL

(Dados do Trade Map relativos a 2016)

Exportações: **US\$ 30.9 bilhões**

Importações: **US\$ 44.8 bilhões**

Saldo: **US\$ -13.9 bilhões**

Corrente: **US\$ 74,7 bilhões**

OMC

Data da acessão: **30/04/1995**

Total de casos como demandante: **5**

Total de casos como demandado: **5**

Total de casos como 3ª parte: **51**

PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS (2016)

óleos brutos de petróleo, hulhas, café, ouro, óleos de petróleo, banana, flores, automóveis, ferro-níquel, coques e semicoques de hulha.

PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS (2016)

óleos de petróleo exceto brutos, automóveis, telefones celulares, medicamentos, milho, aviões, bagaço de soja, trigo, antissoros, azeite de soja.

INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO

(Dados da UNCTAD)

Atração de IED (2016): **US\$ 13.592,65**

Posição no Ranking de IED da UNCTAD: **23º**

ACORDOS REGIONAIS

Acordos regionais que é signatário: **15**

Acordos em negociação ou ainda sem vigência: **2**

Principais acordos em vigor: **CAN, CARICOM,**

MERCOSUL, México, El Salvador- Guatemala

- Honduras, Chile, EFTA, Canadá, EUA, Cuba,

Acordo Parcial com a Venezuela, União Europeia,

Aliança do Pacífico, Coreia do Sul e Costa Rica.

Principais acordos em negociação ou ainda sem

vigência: **Israel e Panamá**

Elaborado pela

EQUIPE DE COMÉRCIO INTERNACIONAL BMJ

ATUAÇÃO BRASILEIRA NA COP-23: O QUE FOI EFETIVADO?

As discussões em torno da definição da agenda ambiental têm aumentado de forma significativa nos últimos anos. Diante da percepção da necessidade de conservar o meio ambiente, Estados, empresas, organizações internacionais e sociedade civil buscam cada vez mais alinhar decisões e formular políticas voltadas à pauta ambiental.

A 23ª Conferência das Partes (COP-23) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) foi realizada entre os dias 6 e 17 de novembro em Bonn, Alemanha, sob a presidência de Fiji. Neste ano, os países deram continuidade ao trabalho iniciado na COP-22, em Marraquexe, ao discutirem maneiras de melhor implementar o Acordo de Paris e tornar mais robusto seu livro de regras. O Acordo de Paris será revisto somente na COP-24, a ocorrer no próximo ano em Katowice, o que fez com que esta COP fosse mais procedimental, sem grandes mudanças para o regime climático.

A redução do desmatamento na Amazônia, anunciada pelo Ministro do Meio Ambiente Sarney Filho no âmbito da COP, rendeu ao Brasil o aporte financeiro de R\$ 420 milhões. O valor corresponde ao compromisso firmado pela Alemanha e pelo Reino Unido de destinarem, respectivamente, R\$ 235 milhões

e R\$ 185 milhões para o Fundo Amazônia e manejo de florestas no Acre e Mato Grosso. A Noruega, que em junho deste ano criticou a política ambiental brasileira e cortou pela metade as verbas destinadas ao Fundo Amazônia, afirmou que os resultados obtidos foram positivos, mas não aumentou o repasse financeiro ao Fundo.

No Espaço Brasil, a delegação brasileira apresentou políticas de combate ao desmatamento e projetos como o registro eletrônico obrigatório para imóveis rurais e implementação de unidades de conservação. Já na plenária de alto nível, o Brasil anunciou para a comunidade internacional o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), que prevê a recuperação de 12 milhões de hectares até 2030.

Os países signatários da Plataforma para o Biofuturo lançaram nesta COP a “Declaração de Visão da Plataforma para o Biofuturo”, articulada pelo Brasil com outros 18 países signatários. O documento reuniu a avaliação dos países sobre a implementação da bioenergia na matriz energética. Ponto interessante a se observar foi que a Declaração de Visão foi assinada por todos os países signatários da Plataforma para o Biofuturo, exceto pelos Estados Unidos, que reduziram o



VINÍCIUS TEIXEIRA

Assistente em Relações Governamentais

vinicius.teixeira@barralmjorge.com.br

ISADORA SILVEIRA

Assistente em Relações Governamentais

isadora.silveira@barralmjorge.com.br

passo nas políticas climáticas e já anunciaram a intenção de sair do Acordo de Paris. A participação do setor privado brasileiro cresceu nesta COP. Mais de 20 empresas lançaram conjuntamente carta aberta favorável à precificação do carbono. A carta defende a inclusão da precificação de carbono nas políticas climáticas, criação de estrutura para apoiar investimentos em ativos de baixo carbono e também a implementação de medidas para melhor metrificar as emissões de gases de efeito estufa. Fato demonstra o maior engajamento das empresas quanto à colaboração com a agenda ambiental, indo ao encontro das iniciativas governamentais nas conferências climáticas.

A despeito da atuação ativa e realista do Brasil na COP-23, o país foi “homenageado” pela Rede de Ação Climática com o prêmio “Fóssil do Dia”. A Rede é composta por 1100 ONGs de 120 países e confere o prêmio a países que atuam na contramão dos objetivos da Conferência. A Rede justificou a escolha pelo Brasil devido à publicação da Medida Provisória nº 795/2017, que conferiu incentivos a empresas para exploração de petróleo e gás das reservas do pré-sal.

No antepenúltimo dia da Conferência, o Brasil anunciou sua intenção de sediar a COP-25,

a ocorrer em 2019. Pela regra da rotatividade de regiões, a edição será sediada por algum país latino-americano. O Brasil tem a seu favor a experiência de ter sediado a Eco-92 e a Rio+20, eventos ambientais bem vistos aos olhos da comunidade internacional. Não houve consenso político entre os países da região, o que impediu que a decisão fosse tomada ainda em Bonn.

As expectativas para a COP 23 foram atendidas. O livro de regras avançou e será finalizado na COP-24, em 2018. Entretanto, o custo será grande caso as decisões acordadas não se concretizem. O Acordo de Paris é um bom início, mas é necessário ampliar esforços reverter as mudanças climáticas.

O constrangimento que o Brasil passou na Conferência ao levar o prêmio de “Fóssil do Dia” deixou claro a maior participação da sociedade civil e sua maior consciência enquanto agente de pressão. Da mesma forma, o aumento da participação do setor empresarial ressalta que este está mais propenso ao diálogo e articulação com outros atores. Ainda resta um ano de preparação até a revisão do Acordo de Paris e, até lá, o que se espera é que esta longa rodada de diálogo consiga se traduzir em maior engajamento na construção de metas realistas para combater as mudanças climáticas.



Agenda OMC

Acompanhe as atividades da Organização nos meses de novembro e dezembro

DISPUTAS

No dia 09 de novembro, o Órgão de Apelação da OMC tornou público o seu relatório sobre os casos apresentados pela Nova Zelândia e os Estados Unidos com relação à importação de produtos hortícolas, animais e produtos de animais pela Indonésia (DS477 e DS478). O documento confirmou as condenações ao país asiático já estabelecidas pela decisão do Painel no relatório emitido em dezembro de 2016.

No dia 14 de novembro, a OMC circulou o relatório do Painel no caso levantado pela Coreia do Sul contra as medidas antidumping impostas pelos Estados Unidos a certos tubos de aço importados do país asiático (DS488). O Painel condenou algumas das ações norte-americanas, mas concluiu que a Coreia do Sul não conseguiu provar uma série de violações que alegava serem praticadas pelos norte-americanos. As Partes podem apelar da decisão.

OUTROS

- Durante a reunião do Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), ocorrida **entre os dias 08 e 09 de novembro**, os Membros da OMC começaram a 8ª revisão trienal do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT). O objetivo da revisão é sugerir ideias sobre como melhorar a implementação do Acordo e estabelecer um plano para o trabalho do Comitê TBT durante o triênio 2019-2021.
- **No dia 09 de novembro**, a OMC lançou o 18º relatório de monitoramento da OMC sobre as medidas comerciais do Grupo de 20 (G20). No documento, a Organização indica que as economias do G20 apresentaram menos medidas restritivas ao comércio entre meados de maio de 2017 e meados de outubro de 2017 em relação ao período de revisão anterior. A cobertura comercial dessas restrições, no entanto, excedeu um pouco a cobertura de medidas facilitadoras de comércio.
- **No dia 13 de novembro**, a OMC divulgou um relatório intitulado World Trade Outlook Indicator, no qual indica que o crescimento do comércio internacional de mercadorias provavelmente será moderado no quarto trimestre de 2017. Segundo o documento, haverá continuação da expansão do comércio em termos de volume, embora o ritmo de crescimento seja mais lento do que no início do ano, quando o comércio registrado aumentou fortemente.
- **Entre os dias 13 e 17 de novembro**, os Membros da OMC realizaram reunião do Grupo Negociador sobre Regras. Um dos trabalhos realizados foi a produção de textos negociadores cobrindo várias propostas de proibições a subsídios destinados à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e à sobrepesca. O objetivo é possibilitar um acordo sobre o tema na Conferência Ministerial de Buenos Aires.

CALENDÁRIO



O Boletim BMJ está aberto à colaboração de todos.

Artigos e análises podem ser enviados para

boletimbmj@barralmjorge.com.br para apreciação da equipe editorial.

BOLETIM

BMJ



Escritório Brasília

SHIS QI 25 Conjunto 12 Casa 15
Lago Sul, Brasília – DF – 71.660-320
Tel.: +[55] 61 3223 2700

Escritório São Paulo

Rua Ramos Batista, 152 – 13º andar. Ed. Atlanta.
Vila Olímpia, São Paulo – SP
Tel.: +[55] 11 3044 5441



**BARRAL
MJORGE**
CONSULTORES ASSOCIADOS

www.barralmjorge.com.br



Os artigos publicados no Boletim BMJ representam a opinião pessoal de seus autores e não necessariamente refletem a visão da Barral M Jorge.

O Boletim BMJ tem como objetivo garantir a pluralidade do debate sobre temas relevantes para a agenda pública nacional e internacional.